



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N.º 52013-CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.002632/2013-11

Brasília, 18 de junho de 2013.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: **Campanha de Chamamento para substituição do servo freio dos veículos Honda Civic, ano/modelo 2006.**

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada uma falha de vedação do servo freio, com possibilidade de perda da eficácia do freio, com risco de acidentes com possíveis danos físicos e materiais aos ocupantes e/ou terceiros. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no *site* <http://www.mj.gov.br/recall> ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 108 - 2013/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.002632/2013-11

Brasília, 18 de Junho de 2013.

Fornecedor: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição do servo freio dos veículos Honda Civic, ano/modelo 2006.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição do servo freio dos veículos acima descritos.

2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 17 de junho de 2013, abrange 541 (quinhentos e quarenta e uma) unidades do produto colocadas no mercado de consumo, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos 93HES16Z111937 a 93HES16Z112546, distribuídas da seguinte forma pelos estados da Federação:

AL	2
AM	10
BA	18
CE	10
DF	24
ES	13
GO	7
MA	7
MG	31
MS	9
MT	4
PA	15
PB	1



PE	15
PI	2
PR	21
RJ	65
RN	1
RO	3
RS	19
SC	17
SE	5
SP	242
TOTAL	541

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que *“devido a um desvio de qualidade no processo de fabricação do componente (servo freio) no fornecedor, algumas peças podem apresentar um espaçamento indevido entre a carcaça traseira e a carcaça frontal quando o pedal de freio é acionado, permitindo a passagem do ar atmosférico para a câmara de vácuo, limitando assim a ampliação da força que o motorista exerce no pedal do freio”*.

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que *“as unidades afetadas poderão apresentar ruído anormal no sistema de freio e, em casos extremos, redução da assistência de frenagem. Dependendo das circunstâncias da condução do veículo no momento da ocorrência do sintoma acima, tal situação poderá ocasionar um acidente com possibilidade de danos físicos e materiais aos ocupantes e/ou terceiros”*.

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *“Com o recebimento em 11 de junho de 2013 do comunicado proveniente da nossa matriz, a Honda Motor Co. Ltd. sediada no Japão, sobre a necessidade de realização de campanha de chamamento (recall) para inspeção e, caso necessário, substituição do servo freio, a Honda do Brasil Ltda. iniciou imediatamente um levantamento da distribuição das unidades afetadas no mercado brasileiro, assim como eventuais reclamações envolvendo consumidores no mercado nacional”*.

6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes no Brasil e no exterior provocados pelo defeito sujeito ao chamamento.

7. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da realização da Campanha.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, por ter deixado de apresentar, no Aviso de Risco, de forma suficientemente clara, o risco e suas implicações.



9. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de acidente com danos físicos aos ocupantes, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., para que proceda à regularização da Campanha, veiculando novo Aviso de Risco aos consumidores, bem como para que informe se o presente comunicado foi devidamente encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010. Ademais, para que encaminhe o comunicado enviado pela Matriz, no Japão, quanto à necessidade do *recall*.

10. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da campanha de chamamento em tela.

À Consideração Superior.

THAÍSA MELO

Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.

TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos